



## MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

### EDITAL N.º 60 / 2021

**ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 234/2017-2021, de 3 de março de 2020, torno público o Despacho n.º 64/2021 da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, de 22 de fevereiro do corrente ano:

“Presente a Proposta n.º 149/2021 pela Sra. Vereadora dos RECURSOS HUMANOS, SAÚDE OCUPACIONAL, HIGIENE URBANA, MANUTENÇÃO E LOGISTICA, AÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, Maria Teodolinda Silveira, que se encontra anexa ao presente Despacho e para a qual se remete e aqui se dá por integralmente reproduzida, para todos os legais efeitos, considerando os fundamentos de facto e de direito nela exposto e subscritos por aquela eleita, mormente no que ao programa Almada Emergência como resposta da autarquia no âmbito da pandemia da doença COVID-19I concerne, inerente à demonstrada urgência e o interesse público municipal na tomada de decisão no âmbito do assunto em apreço, nos termos e ao abrigo do articuladamente disposto no artigo 33º, n.º 1, alíneas u) e v), a contrario sensu, e no artigo 35º, n.º 3, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **determino**:

1. A criação da MEDIDA EXTRAORDINÁRIA AO APOIO ALIMENTAR E OUTROS BENS DE CONSUMO BÁSICO, conforme Condições Gerais que se anexam e que fazem parte integrante da proposta.
2. Sob condição de aprovação do número anterior, um montante máximo de 300.000,00 €, (trezentos mil euros) para a prossecução desta medida, a atribuir às entidades que cumpram os requisitos das Condições Gerais.
3. Que o presente despacho e o nele determinado seja submetido à Câmara Municipal, na primeira reunião daquela subsequente à prática deste ato, para efeitos de ratificação.

O presente Despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

Publique-se, nos termos e para os devidos efeitos.”

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 23 de fevereiro de 2021

A Secretária Geral,  
Elsa Henriques

*(em regime de substituição – Deliberação de Câmara n.º 121-2020 (GP), de 02/03)*

## **MEDIDA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO**

### **Ao apoio alimentar e outros bens de consumo básico**

---

### **Condições Gerais**

#### **I. OBJETIVO**

A Medida de Apoio Extraordinário ao apoio alimentar e outros bens de consumo básico, destina-se a entidades beneficiárias de POAPMC e pretende conceder um apoio municipal extraordinário e temporário para todas as pessoas que estão em lista de espera para entrada neste programa gerido pelo ISS, reunindo todos os requisitos necessário para tal, aguardando apenas a existência de vaga.

#### **II. METODOLOGIA**

Esta medida consiste num apoio financeiro para a aquisição de um cabaz mensal padrão (anexo 1) por cada pessoa que se encontra em lista de espera para ser beneficiária de POAPMC.

A medida destina-se a todas as entidades do Concelho de Almada que atualmente beneficiam de acordo com o ISS para implementação deste programa, mediante manifestação de interesse em aderir à presente medida.

#### **III. DESTINATÁRIOS**

São destinatários do apoio todas as pessoas que integrem a lista de espera do POAPMC das entidades do Concelho de Almada com acordo celebrado com o ISS para a implementação do Programa e que manifestem interesse em aderir à medida.

#### **IV. OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES**

1º Proceder à aquisição dos géneros alimentares previstos, no anexo 1, respeitando a variedade e quantidade dos produtos e proceder à sua entrega, em género, as pessoas constantes da lista de espera do POAPMC.

2º Proceder ao envio, de acordo com cronograma infra, para a Câmara Municipal de Almada (pas@cma.m-almada.pt) dos seguintes documentos:

- Durante a 1ª semana de cada mês e durante o período de vigência da medida a lista das pessoas em espera para entrada em POAPMC (processo de avaliação concluído);
- Durante a última semana do mês em referência, comprovativos dos bens alimentares adquiridos e declarações nominais, devidamente assinadas pelas pessoas beneficiárias, de receção dos bens de acordo com a composição do cabaz tipo (anexo 1).
- Atualização mensal da lista de espera das pessoas beneficiárias do POAPMC.

## **V. DESPESAS ELEGÍVEIS**

Despesas com a aquisição dos produtos previstos no cabaz tipo (anexo 1). Podendo, mediante justificação, alguns dos produtos previstos serem substituídos por equivalentes.

## **VI. OUTROS ASPECTOS**

As entidades beneficiárias devem manifestar o seu interesse em aderir à medida através de pedido via email ou ofício, para [pas@cma.m-almada.pt](mailto:pas@cma.m-almada.pt), passando, após a confirmação da sua adesão, a entregar até final da primeira semana de cada mês a lista nominal das pessoas beneficiárias de acordo com o modelo previsto no anexo 2.

O apoio municipal será processado durante a semana subsequente. Na última semana do mês em referência, as entidades deverão enviar para [pas@cma.m-almada.pt](mailto:pas@cma.m-almada.pt) os comprovativos das despesas (anexo 3) e as declarações de receção dos bens por parte das pessoas beneficiárias (anexo 4). O pagamento da listagem relativa ao mês n+1 ficará dependente da entrega dos comprovativos relativos ao mês n.